ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
NOVO TEMPO

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO NA SESSÃO
DE 21/08/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
APROVADO
EM: 03/09/2020
Presidente

Projeto de Lei nº 041/2020, de 25 de agosto de 2020

Denomina Ruas do Município de Horizonte na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, por seus representantes legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de Rua **ALEXANDRE JÓCA** a via pública que se inicia na Av. Pres. Castelo Branco entre a rua Honorato Silvestre da Silva e a rua Otacílio Viana de Lima e termina na rua Baturité, no sentido Oeste /Leste no Bairro Centro/Mangueiral.

Art. 2º Fica denominado de Rua **ALTINA MARIA DE JESUS** a via pública que se Inicia na Rua: Maria Conrado de Lima, entre a rua Raimundo Nogueira e a rua Celso Marcos, em toda sua extensão, no sentido Leste/ Oeste no Bairro Centro.

Art. 3º Fica denominado de Rua **AMAZONAS** a via pública que se inicia na rua Raimundo Nogueira Lopes entre a rua Maria Nazaré Domingos e a rua Maria Conrado de Lima, terminando na rua Manuel Luiz, no sentido Sul / Norte, Bairro Centro.

Art. 4º Fica denominado de Rua **ANA NOGUEIRA LOPES** a via pública que se inicia na rua na Av. Pres. Castelo Branco, próximo da rua Francisco de Azevedo e termina na rua Maria José Nogueira, no sentido Sul / Norte, Bairro Centro.

Art. 5º Fica denominado de Rua **BATURITÉ** a via pública que se inicia na AV. Pres., Castelo Branco em toda sua extensão, no sentido Sul / Norte, Bairro Centro.

Art.6º Fica denominado de Rua **CABO EDUARDO** a via pública que se inicia na AV. Presidente Castelo Branco, no Bairro Centro, no sentido Leste/Oeste e prossegue em toda sua extensão.

Art. 7º Fica denominado de Rua **CIRO BILHAR** a via pública que se inicia na Inicia na Rua Manuel Luiz, no sentido Norte / Sul, Bairro Centro e segue em toda sua extensão.

Art. 8º Fica denominado de Rua **CLÓVIS SABÓIA** Alves via pública que se inicia na Rua Antônio de Andrade no sentido Leste /Oeste, Bairro Buenos Aires e segue em toda sua extensão.

Art. 9º. Fica denominado de Rua **CORONEL GADELHA** a via pública que se inicia na Rua Baturité no sentido Oeste /Leste por toda sua extensão, no bairro Jambi.

Art. 10. Fica denominado de Rua **COSTA LIMA** a via pública que se inicia na Rua: AV. Pres., Cast. Branco, (BR116 KM 38) no sentido Oeste /Leste por toda sua extensão. Catu.

Art. 11. Fica denominado de Rua **ERODITE QUEIROZ** da Costa a via pública que se inicia na AV Juvenal de Castro, no sentido Sul/Norte por toda sua extensão Centro

Art. 12. Fica denominado de Rua **DIOGO FEIJÓ** a via pública que se inicia na Rua: Otília Tavares de Almeida, no sentido Oeste /Leste por toda sua extensão, no Bairro Distrito Industrial.

Art. 13. Fica denominado de Rua **FRANCISCO ARAÚJO DE SOUSA** a a via pública que se inicia na rua Maria Paula no sentido Norte / Sul no bairro Malcozinhado por toda sua extensão

Art. 14. Fica denominado de Rua **FCO. CASTRO DE SOUSA (RUA MAVEL)** a via pública que se inicia na Rua Manuel Conrado e em toda sua extensão no sentido Sul / Norte bairro Centro

Art. 15. Fica denominado de Rua **FRANCISCO CLENILSON DOS SANTOS**, a via pública de sentido Sul/Norte, que se inicia na rua Raimunda Maria Thamyres, em toda sua extensão, no bairro Diadema.

Art. 16. Fica denominado de Rua **FRANCISCO DA COSTA FILHO, (AURINO)** a via pública de sentido Norte/Sul, que se inicia na rua Manuel Luiz, em toda sua extensão, no bairro Centro.

Art. 17. Fica denominado de Rua **FRANCISCO PALMEIRA DA SILVA**, a via pública de sentido Oeste/Leste, que se inicia na Av. Presidente Castelo Branco, em toda sua extensão, no bairro Planalto Horizonte.

Art. 18. Fica denominado de Rua **FRANCISCO PAULINO DE SOUSA**, a via pública de sentido Oeste/Leste, que se inicia na rua José Bonifácio, em toda sua extensão, no bairro Distrito Industrial.

Art. 19. Fica denominado de Rua **FRANCISCO PEDRO DE SOUSA**, a via pública de sentido Sul/Norte, que se inicia na rua Joaquim Domingos Neto, em toda sua extensão, no bairro Centro. Industrial.

Art. 20. Fica denominado de Rua **FRANCISCO RAIMUNDO DA COSTA**, a via pública de sentido Leste/Oeste, que se inicia na rua Alzira Madalena, em toda sua extensão, no bairro Centro.

Art. 21. Fica denominado de Rua **FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUSA**, a via pública de sentido Leste/Oeste, que se inicia na Av.Presidente Castelo Branco, em toda sua extensão, no bairro Centro.

Art. 22. Fica denominado de Av **FRANCISCO TAVARES DE OLIVEIRA**, a via pública de sentido Oeste/Leste, que se inicia na Av.Presidente Castelo Branco, em toda sua extensão, no bairro Centro.

Art. 23. Fica denominado de Rua **GIRLENE NOGUEIRA LOPES**, a via pública de sentido Oeste/Leste, que se inicia na Av.Presidente Castelo Branco, em toda sua extensão, no bairro Centro.

Art. 24. Fica denominado de Rua **HONORATO SILVESTRE DA SILVA**, a via pública de sentido Oeste/Leste, que se inicia na Av.Presidente Castelo Branco, em toda sua extensão, no bairro Centro.

Art. 25. Fica denominado de Rua **ISRAEL CORREIA LIMA**, a via pública de sentido Norte/Sul, que se inicia na rua Manuel Conrado, em toda sua extensão, no bairro Zumbi.

Art. 26. Fica denominado de Rua **JOAQUIM DOMINGOS NETO**, a via pública de sentido Leste/Oeste que se inicia na Av.Presidente Castelo Branco, em toda sua extensão, no bairro Centro.

Art. 27. Fica denominado de Rua **JOÃO CÂNDIDO FILISBERTO**, a via pública de sentido Norte/Sul, que se inicia na rua José Raimundo, em toda sua extensão, no bairro Distrito Industrial.

Art. 28. Fica denominado de Rua **JOÃO LEITÃO**, a via pública de sentido Norte/Sul, que se inicia na rua Maria Campelo, em toda sua extensão, no bairro Vertente.

Art. 29. Fica denominado de Rua **JOÃO MARTINS**, a via pública de sentido Sul/Norte, que se inicia na rua Manuel Conrado, em toda sua extensão, no bairro Mangueiral.

Art. 30. Fica denominado de Rua **JOSÉ EDUARDO DE SOUSA**, a via pública de sentido Sul/Norte, que se inicia na rua Manuel Conrado, em toda sua extensão, no bairro zumbi.

Art. 31. Fica denominado de Rua **JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS (ZÉ ISABEL)**, a via pública de sentido Leste/Oeste, que se inicia na rua Antônio de Andrade, em toda sua extensão, no bairro Buenos Aires.

Art. 32. Fica denominado de Rua **JOSÉ VALE DA SILVA**, a via pública de sentido Oeste/Leste, que se inicia na rua Miguel Skeff, em toda sua extensão, no bairro Diadema.

Art. 33. Fica denominado de Rua **JUAREZ CORREIA LIMA**, a via pública de sentido Oeste/Leste, que se inicia na Av. Presidente Castelo Branco, em toda sua extensão, no bairro Distrito Industrial.

Art. 34. Fica denominado de Av. **JUVENAL DE CASTRO**, a via pública de sentido Leste/Oeste, que se inicia na Av. Presidente Castelo Branco, em toda sua extensão, no bairro Centro.

Art. 35. Fica denominado de Rua **LUIZA HONORATO SILVESTRE**, a via pública de sentido Sul/Norte, que se inicia na rua Manuel Conrado, em toda sua extensão, no bairro Mangueiral.

Art. 36. Fica denominado de **MARIA EVANGELISTA CARDOSO**, a via pública de sentido Norte/Sul, que se inicia na rua Eurico Gaspar Dutra, em toda sua extensão, no bairro Mangueiral.

Art. 37. Fica denominado de **MARIA JOSÉ BATISTA**, a via pública de sentido Sul/Norte, que se inicia na Granja Haisa, em toda sua extensão, no bairro Buenos Aires.

Art. 38. Fica denominado de **MARIA LUIZA NORONHA**, a via pública de sentido Oeste/Leste, que se inicia na rua Baturité, em toda sua extensão, no bairro Zumbi.

Art. 39. Fica denominado de **MANASSÉS GADÊLHA PIRES**, a via pública de sentido Sul/Norte, que se inicia na Av. Juvenal de Castro, em toda sua extensão, no bairro Centro.

Art. 40. Fica denominado de **MANUEL NUNES DA SILVA**, a via pública de sentido Oeste/Leste, que se inicia na Av. Presidente Castelo Branco e termina na rua Baturité, bairro Centro.

Art. 41. Fica denominado de **MANUEL CONRADO DE SOUSA**, a via pública de sentido Oeste/Leste, que se inicia na Av. Presidente Castelo Branco em toda sua extensão, no bairro Centro.

Art. 42. Fica denominado de **MESSIAS PEREIRA DA SILVA**, a via pública de sentido Leste/Oeste, que se inicia na Av. Presidente Castelo Branco, em toda sua extensão, no bairro Centro.

Art. 43. Fica denominado Rua **NEUSA SENA DE JESUS ABREU**, a via pública de sentido Oeste/Leste, que se inicia na rua Professora Maria Ozélia C. de Oliveira, em toda sua extensão, no bairro Diadema.

Art. 44. Fica denominado de rua **OMAR COELHO**, a via pública de sentido Oeste/Leste, que se inicia na Av. Presidente Castelo Branco, em toda sua extensão, no bairro Distrito Industrial.

Art. 45. Fica denominado de rua **PIO RODRIGUES**, a via pública de sentido Oeste/Leste, que se inicia na Av. Presidente Castelo Branco, em toda sua extensão, no bairro Malcozinhado.

Art. 46. Fica denominado de **RAIMUNDO FLORÊNCIO BATISTA**, a via pública de sentido Sul/Norte, que inicia na Granja Haisa, em toda sua extensão, no bairro Buenos Aires.

Art. 47. Fica denominado de **RAIMUNDO NOGUEIRA LOPES**, a via pública de sentido Leste/Oeste, que se inicia na Av. Presidentes Castelo Branco, em toda sua extensão, no bairro Centro.

Art. 48. Fica denominado de **RAIMUNDO TEOBALDO DE SOUSA**, a via pública de sentido Leste/Oeste, que se inicia na rua Antônio de Andrade, em toda sua extensão, no bairro Buenos Aires.

Art. 49. Fica denominado de Rua **SÃO PAULO**, a via pública de sentido Oeste/Leste, que se inicia na rua Baturité, em toda sua extensão, no bairro Cachoeira.

Art. 50. Fica denominado de **RUA SÃO RAIMUNDO**, a via pública de sentido Leste/Oeste, que se inicia na rua Ciro Bilhar, em toda sua extensão, no bairro Centro.

Art. 51. Fica denominado de Rua **SIMIÃO CORREIA LIMA**, a via pública de sentido Oeste/Leste, que se inicia na Av. Presidente Castelo Branco, em toda sua extensão, no bairro Catú.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE) em 25 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS GOMES
Vereador Presidente

Art. 40. Fica denominado de **MANUEL NUNES DA SILVA**, a via pública de sentido Oeste/Leste, que se inicia na Av. Presidente Castelo Branco e termina na rua Baturité, bairro Centro.

Art. 41. Fica denominado de **MANUEL CONRADO DE SOUSA**, a via pública de sentido Oeste/Leste, que se inicia na Av. Presidente Castelo Branco em toda sua extensão, no bairro Centro.

Art. 42. Fica denominado de **MESSIAS PEREIRA DA SILVA**, a via pública de sentido Leste/Oeste, que se inicia na Av. Presidente Castelo Branco, em toda sua extensão, no bairro Centro.

Art. 43. Fica denominado Rua **NEUSA SENA DE JESUS ABREU**, a via pública de sentido Oeste/Leste, que se inicia na rua Professora Maria Ozélia C. de Oliveira, em toda sua extensão, no bairro Diadema.

Art. 44. Fica denominado de rua **OMAR COELHO**, a via pública de sentido Oeste/Leste, que se inicia na Av. Presidente Castelo Branco, em toda sua extensão, no bairro Distrito Industrial.

Art. 45. Fica denominado de rua **PIO RODRIGUES**, a via pública de sentido Oeste/Leste, que se inicia na Av. Presidente Castelo Branco, em toda sua extensão, no bairro Malcozinhado.

Art. 46. Fica denominado de **RAIMUNDO FLORÊNCIO BATISTA**, a via pública de sentido Sul/Norte, que inicia na Granja Haisa, em toda sua extensão, no bairro Buenos Aires.

Art. 47. Fica denominado de **RAIMUNDO NOGUEIRA LOPES**, a via pública de sentido Leste/Oeste, que se inicia na Av. Presidentes Castelo Branco, em toda sua extensão, no bairro Centro.

Art. 48. Fica denominado de **RAIMUNDO TEOBALDO DE SOUSA**, a via pública de sentido Leste/Oeste, que se inicia na rua Antônio de Andrade, em toda sua extensão, no bairro Buenos Aires.

Art. 49. Fica denominado de Rua **SÃO PAULO**, a via pública de sentido Oeste/Leste, que se inicia na rua Baturité, em toda sua extensão, no bairro Cachoeira.

Art. 50. Fica denominado de **RUA SÃO RAIMUNDO**, a via pública de sentido Leste/Oeste, que se inicia na rua Ciro Bilhar, em toda sua extensão, no bairro Centro.

Art. 51. Fica denominado de Rua **SIMIÃO CORREIA LIMA**, a via pública de sentido Oeste/Leste, que se inicia na Av. Presidente Castelo Branco, em toda sua extensão, no bairro Catú.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE) em 25 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS GOMES
Vereador Presidente

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 041/2020

Justifica o Projeto de Lei em epigrafe visto que as Ruas apresentadas para denominação, já constam na Planta Urbana do município com os respectivos nomes e CEP, porem falta a LEI que é indispensável para a denominação Oficial das mesmas, pois muitas delas foram denominadas muito antes da emancipação do nosso município e todas fazem justa homenagem as pessoas e nomes dignos de honra, porém não tiveram a denominação feita pelo Poder Legislativo Municipal de Horizonte até o presente momento.

Portanto, apresento este Projeto de Lei e certo da aprovação aos nossos dignos pares.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE em 25 de agosto de 2020.

ANTÔNIO CARLOS GOMES
Vereador

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 041/2020	**Denomina ruas do município de Horizonte na forma que indica e dá outras providências.**	**PODER LEGISLATIVO**

PARECER nº 033/2020

RELATÓRIO:

Trata o Projeto de Lei em destaque de iniciativa do Poder Legislativo, que encaminhado a esta comissão e cumprindo os trâmites legais, que veio a esta comissão para análise e a emissão do parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER:

Cabe à Comissão de Redação e Justiça, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

"Art. 26 A Comissão de Redação e Justiça compete manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico, de todas as matérias que tramitam na Câmara Municipal."

Analisando minunciosamente o Projeto de Lei em tela, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e não havendo qualquer empecilho quanto ao aspecto jurídico legal.

VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE E PLENA LEGALIDADE do **PROJETO DE LEI Nº 041/2020**, do Poder Legislativo, opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo referente ao mesmo.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIAL DE HORIZONTE, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

Presidente: FRANCISCO LUCIANO PINHEIRO DA SILVA – **PDT;**

Relator: CICERO WAGNER BATISTA CRUZ – **PSDB**

Membro: FRANCISCO DE PAULO SIMÃO REGINALDO – **PSD**

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
NOVO TEMPO

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
FOLHA DE VOTAÇÃO DE PROJETO DE LEI

MATÉRIA	AUTORIA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM
PROJETO DE LEI Nº 041/2020 – Denomina ruas do município de Horizonte na forma que indica e dá outras providências.	VEREADOR CARLOS GOMES	

VEREADORES (AS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALEXANDRE HOLANDA SABINO	X		
ANTONIO CARLOS GOMES – Presidente			
CARLOS ANTONIO DE SOUSA NOGUEIRA – Vice-Presidente	X		
CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA	X		
CICERO WAGNER BATISTA CRUZ – 1º Secretário	X		
ERISVALDO DE SOUSA NASCIMENTO	X		
FRANCISCO DE PAULO SIMÃO REGINALDO	X		
FRANCISCO LUCIANO PINHEIRO DA SILVA	X		
ITACIANA CARNEIRO ANDRADE			
JOSÉ ALCI DA COSTA	X		
JOSÉ AURICINO DE ALMEIDA	X		
KIM COSTA CUNHA BARRETO			
ROCHELLINGTON ROCHA DE OLIVEIRA	X		
TOBIAS AGUIAR DA CUNHA JÚNIOR – 2º Secretário	X		
VALDELI FERNANDES DE ALMEIDA	X		
TOTALIZAÇÃO DE VOTOS			

APROVADO (12) **DESAPROVADO** ()

Horizonte, ___ de _____ de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL

Av. Francisco Eudes Ximenes, 123 - Centro - Horizonte/CE - CEP: 62.880-000
PABX: 85 3336.1101 - FAX: 85 3336.1130
CNPJ: 02.121.797/0001-00 - CGF: 06.920.446-2